



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.023, DE 18 DE ABRIL DE 1.986

Dá nova redação ao parágrafo 1º,
do artigo 78, da Lei nº 1.472/80-
Magistério Público Municipal.-

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º, do artigo 78, da Lei Municipal nº 1.472, de 16 de janeiro de 1.980, alterado pela Lei nº 1.946, de 15 de maio de 1.985, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 78 -

§ 1º - Os cargos de que trata este artigo ficam fixados em 285 (duzentos e oitenta e cinco) para o professor e em número de 10 (dez) para especialistas de educação."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de abril de 1.986



OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LUIS GENTIL ARAUJO BRAGANÇA
Secretário M. de Administração